



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

**DECISÃO Nº 28, DE 2 DE MARÇO DE 2010.**

Autoriza a exploração de serviço aéreo especializado por sociedade empresária de táxi aéreo.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 07-13/1527/86, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 2 de março de 2010,

**DECIDE:**

Art. 1º Autorizar, até 31 de dezembro de 2013, a sociedade empresária HELIRIO TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 31.338.031/0001-80, com sede social na cidade do Rio de Janeiro (RJ), a explorar, cumulativamente com as atividades que já exerce, serviço aéreo especializado na modalidade aeroinspeção.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**SOLANGE PAIVA VIEIRA**  
Diretora-Presidente